



TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.600.854/0001-34

NIRE 33.300.260.528

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: 25 de julho de 2023, às 10h00, na sede da Tim Brasil Serviços e Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18/30, Bloco D, Térreo, São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a presença dos auditores independentes da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S/S (“EY”).

MESA: Presidente: Sr. Alberto Mario Griselli; e Secretária: Sra. Simone Paulino de Barros.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: **(1)** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976 (“Lei 6.404/76”); e **(2)** Dispensada a publicação do aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: **(1)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **(2)** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de julho de 2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 17 de julho de 2023, sob o nº 00005581628, a qual deliberou acerca da aprovação da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor de R\$4.250.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”), para distribuição

pública sob rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160” e “Oferta”), nos termos do estatuto social da Companhia, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.*”, celebrado em 12 de julho de 2023 entre a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), e a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (“Escritura de Emissão”), para aprovar a alteração de determinadas características e condições principais da Emissão, conforme indicadas no item a abaixo; **(b)** a autorização à diretoria da Companhia, agir de forma isolada por meio de um único diretor, e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações abaixo indicadas, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos aos documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (i) ao “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”); (ii) ao “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Tim Brasil Serviços e Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-7 (“Coordenador Líder”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI”), **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (“BTG Pactual”) e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (“CAIXA” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, os “Coordenadores”) (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Distribuição”); e (iii) ao “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta e Outras Avenças*”, a ser

celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); e (c) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações abaixo.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas deliberaram, por unanimidade:

(a) Rerratificar a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de julho de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCERJA sob o nº 00005581628, para aprovar, no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, a alteração das seguintes características e condições principais da Emissão:

(i) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, uma vez que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que haja a colocação de Debêntures equivalentes ao Montante Mínimo (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 5.000.000 (cinco milhões) Debêntures na Data de Emissão, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, uma vez que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que haja a colocação de Debêntures equivalentes ao Montante Mínimo (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão;

(iii) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto (i) de garantia firme de colocação para a quantidade de 4.250.000 (quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) Debêntures, correspondentes a R\$4.250.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"); e (ii) de melhores esforços de colocação para 750.000

(setecentas e cinquenta mil) Debêntures, correspondentes a R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme posteriormente aditado em 25 de julho de 2023, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Nos termos do artigo 9º, inciso I e artigo 23, §1º da Resolução CVM 160, a Oferta não contará com a divulgação de um prospecto e de uma lâmina, bem como não será utilizado um documento de aceitação da oferta, tendo em vista que a Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais; e

(iv) Distribuição Parcial. A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures, na forma dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de Debêntures equivalentes ao Montante Mínimo ("Distribuição Parcial"). Na hipótese de, por ocasião da conclusão da coleta de intenções pelos Coordenadores, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização das Debêntures ser inferior ao Valor Total da Emissão, observada a obrigatoriedade de colocação do Montante Mínimo, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão das Debêntures e à quantidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, sem necessidade de aprovação em assembleia especial de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), do Agente Fiduciário ou deliberação societária da Companhia nesse sentido.

Consignar que, diante de que até a presente data, as Debêntures não foram subscritas e/ou integralizadas, não será necessária qualquer deliberação dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) para alterar a Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta, conforme aplicável, a fim de refletir as alterações descritas nos termos dos itens acima.

- (b)** A autorização à diretoria da Companhia, agir de forma isolada por meio de um único diretor, e/ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos

e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos aos documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (i) ao Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; (ii) ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Distribuição; e (iii) ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e

- (c) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados neste sentido pela diretoria da Companhia, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pelos acionistas identificados.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

SIMONE PAULINO DE BARROS

Secretária da Mesa